



CKG – Centro Karate-Do Goju-Ryu

REGULAMENTO
DE TAXAS
2021



Índice

Capítulo 1 – Disposições Gerais.....	3
Artigo 1º - Objecto.....	3
Artigo 2º - Aplicação	3
Capítulo 2 – Quotizações e taxas.....	4
Artigo 3º - Quotização de associados Regulares.	4
Artigo 4º - Quotização de associados Atletas / Praticantes.	4
Artigo 5º - Quotização de associados Socio-Familiares.	4
Artigo 6º - Quotização de associados Fundadores.	5
Artigo 7º - Quotização de associados Honorários.	5
Artigo 8º - Taxas de Prática de Actividade.	5
Artigo 9º - Taxas de Graduações.	6
Artigo 10º - Taxas de Emissão de Caderneta de Atleta/Praticante.	6
Artigo 11º - Taxas de Seminários CKG.	7
Artigo 12º - Taxas de Workshops CKG.	7
Artigo 13º - Taxas de Seminários e outras actividades não CKG.	7
Artigo 14º - Taxas de Atraso.....	7
Artigo 15º - Taxas de Geral Administrativa.....	8
Artigo 16º - Forma e local de pagamento.	8
Capítulo 3 – Disposições finais.	9
Artigo 17º - Normas processuais.	9
Artigo 18º - Suspensão.....	9



Capitulo 1 – Disposições Gerais

Artigo 1º - Objecto

§ Único. O presente regulamento define os quantitativos das quotizações associativas e das taxas devidas pelo exercício das competências relacionadas, bem como as regras a observar nas respectivas cobranças e liquidações.

Artigo 2º - Aplicação

1. Ficam sujeitos ao disposto no presente regulamento as seguintes quotizações e taxas:

- a) Filiação de associados Regulares;
- b) Filiação de associados Atletas / Praticantes;
- c) Filiação de associados Sócio Familiar;
- d) Filiação de associados Fundadores;
- e) Filiação de associados Honorários;
- f) Taxas de Prática de actividade;
- g) Taxas de graduações;
- h) Taxas de emissão de Caderneta Atleta/Praticante;
- i) Taxas de Seminários CKG;
- j) Taxas de Workshops CKG;
- k) Taxas de Seminários e outras actividades não CKG;
- l) Taxa de atraso;
- m) Taxa geral administrativa;
- n) Forma e local de pagamento.



Capitulo 2 – Quotizações e taxas

Artigo 3º - Quotização de associados Regulares.

§ Único. A quotização devida de associados Regulares é livre. Como associados beneméritos para a CKG, esta associação é puramente administrativa e como tal serve para manter o registo e a memória futura do CKG.

Artigo 4º - Quotização de associados Atletas / Praticantes.

1. A quotização devida de associados Atletas / Praticantes é de 40,00€ (Quarenta Euros).
2. A quota é devida por época de prática, compreendida entre Setembro do ano corrente e Julho do ano subsequente.
3. A quota/inscrição deverá ser paga até ao dia 8 (oito) de Janeiro subsequente à entrada efectiva do Atleta / Praticante.
 - a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.
 - b) Pendente esta liquidação fica a inscrição do atleta na federação correspondente, bem como a liquidação do seguro associado.

Artigo 5º - Quotização de associados Socio-Familiares.

§ Único. A quotização devida de associados Socio-Familiar é livre. Como associados estão ligados a um associado Atleta/Praticante menor do CKG, esta associação é puramente administrativa e como tal serve para manter o registo e a memória futura do CKG.



CKG – Centro Karate-Do Goju-Ryu

Artigo 6º - Quotização de associados Fundadores.

§ Único. A quotização devida de associados Fundador é livre. Como associados fundadores do CKG, esta associação é puramente administrativa e como tal serve para manter o registo e a memória futura do CKG.

Artigo 7º - Quotização de associados Honorários.

§ Único. A quotização devida de associados Honorários é livre. Como associados Honorários do CKG, esta associação é puramente administrativa e como tal serve para manter o registo e a memória futura do CKG.

Artigo 8º - Taxas de Prática de Actividade.

1. A taxa devida pela prática de qualquer actividade regular do CKG é de 30,00€ (Trinta euros).
2. A taxa é devida por mês, compreendida durante a época desportiva / praticante.
 - a) Sem prejuízo do disposto no número 2. do Artigo 8º, o mês de Agosto não há lugar a liquidação da Taxa de prática de actividade.
3. A quota deverá ser paga até ao dia oito do mês a que se refere.
 - a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.



CKG – Centro Karate-Do Goju-Ryu

Artigo 9º - Taxas de Graduações.

1. A taxa devida pela graduação de cada Atleta/Praticante do CKG é de acordo com a tabela seguinte:

Exame Proposta	Cinto	Valor
9º KYU	Branco / Amarelo Amarelo	15,00€
8º Kyu	Amarelo / Laranja Laranja	20,00€
7º Kyu	Laranja / Verde	25,00€
6º Kyu	Verde	30,00€
5º Kyu	Verde Azul Azul	35,00€
4º Kyu	Azul / Roxo Roxo	40,00€
3º Kyu	Castanho	45,00€
2º Kyu	Castanho	50,00€
1º Kyu	Castanho	55,00€

2. A taxa é devida por graduação proposta.
3. A Taxa deverá ser paga até ao dia útil imediatamente anterior ao dia marcado da graduação.
 - a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.
 - b) Pode ser decidido a não efectivação da graduação até que este valor seja inteiramente liquidado.

Artigo 10º - Taxas de Emissão de Caderneta de Atleta/Praticante.

1. A taxa devida pela emissão da Caderneta de Atleta/Praticante do CKG é de 15,00€ (quinze euros).
2. A taxa é devida por emissão de segundas vias e ou vias adicionais.
3. A Taxa deverá ser paga até ao dia útil imediatamente anterior ao dia emissão da Caderneta.



CKG – Centro Karate-Do Goju-Ryu

- a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.
- b) A emissão da Caderneta inicial é livre de custos.

Artigo 11º - Taxas de Seminários CKG.

1. A taxa devida pela inscrição em Seminários promovidos pelo CKG é de 20,00€ (vinte euros).
2. A Taxa deverá ser paga até ao último dia previsto do evento para a inscrição.
 - a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.

Artigo 12º - Taxas de Workshops CKG.

1. A taxa devida pela inscrição em Workshops promovidos pelo CKG é de 15,00€ (quinze euros).
2. A Taxa deverá ser paga até ao último dia previsto do evento para a inscrição.
 - a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.

Artigo 13º - Taxas de Seminários e outras actividades não CKG.

1. A taxa devida pela inscrição em Seminários e Workshops não promovidos pelo CKG é variável e depende do seu promotor.
2. A Taxa deverá ser paga até ao dia útil anterior ao último dia previsto do evento para a inscrição.
 - a) A liquidação fora do prazo resulta na anulação da inscrição do Atleta/Praticante do evento.

Artigo 14º - Taxas de Atraso.



CKG – Centro Karate-Do Goju-Ryu

1. As taxas a aplicar no caso de entrar no incumprimento pela não liquidação de valores referentes a quotizações e taxas do CKG é de 50% (cinquenta por cento) do valor da quotização ou taxa em dívida.
 - a) Pode a direcção deliberar a não cobrança desta taxa.

Artigo 15º - Taxas de Geral Administrativa.

1. A taxa Geral Administrativa, ou também conhecida por Taxa Administrativa, tem o valor de 5,00€ (cinco euros).
2. Esta taxa aplica-se a toda geração documental solicitada:
 - a) Pela direcção técnica;
 - b) Pelos associados, por escrito, para o email geral@ckg.pt

Artigo 16º - Forma e local de pagamento.

1. São aceites pelo CKG três formas de pagamento:
 - a) Em numerário;
 - i) Entregue em mão aos instructores ou membros da direcção;
 - ii) O pagamento só será validado contra o envio de um email para geral@ckg.pt, com a data, o recptor e o valor entregue;
 - b) Em depósito bancário na conta do CKG:
 - i) Banco: Caixa de Crédito Agrícola
 - ii) Conta: 40297286840
 - (1) Comprovativo do depósito enviado para geral@ckg.pt com a menção do nome do Atleta/Praticante e a razão do pagamento;
 - c) Por transferência bancária:
 - i) IBAN: PT50004590604029728684091
 - (1) Comprovativo do depósito enviado para geral@ckg.pt com a menção do nome do Atleta/Praticante e a razão do pagamento;
 - d) Por MBWay:
 - i) Número 914911101



CKG – Centro Karate-Do Goju-Ryu

Capitulo 3 – Disposições finais.

Artigo 17º - Normas processuais.

§ Único. A emissão de toda e qualquer documentação referida neste regulamento terá de ser sempre precedida do pagamento da referida quotização ou taxa.

Artigo 18º - Suspensão.

§ Único. A falta de pagamento das quotizações e taxas previstas neste regulamento suspende os direitos dos interessados relapsos até ao dia útil seguinte à regularização do pagamento.

Regulamento de Taxas, aprovado pela direcção em 19/11/2020.

Entrada em vigor a 01 de Janeiro de 2021.